



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2.585 DE 12 DE Janeiro DE 2.004.

“Dispõe sobre salvaguarda de bens da Municipalidade no local e nos termos que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e, especificamente de acordo com o inciso XXXIV, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A ocupação da torre de metal e da edificação de propriedade da Prefeitura Municipal, situadas no topo da serra azul, nesta cidade, por qualquer empresa de rádio difusão ou retransmissão de sinal de TV, **sem a devida autorização legal**, deverá ser desimpedida imediatamente.

Art. 2º - A desocupação e a retirada dos materiais dos ocupantes deverão ser realizadas pelo pessoal da Prefeitura Municipal e entregues aos interessados ou, se for o caso, depositados na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos à disposição de seus proprietários.

Art. 3º - Na salvaguarda do patrimônio público municipal, que lhe é imposto pelo inciso XXXIV do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, o Chefe do Executivo Municipal, tomará todas e quaisquer providências necessárias e aplicáveis no caso de reocupação indevida dos referidos bens.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de janeiro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal